



C.M.A.
FL. nº 01 OL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 044/2013-L

Estende aos servidores da Câmara Municipal, nas mesmas bases e condições, o benefício previsto na Lei nº 449, de 29 de novembro de 2007.

A Câmara Municipal de Araçariguama DECRETA:

Art. 1º. Fica estendido aos servidores da Câmara Municipal, nas mesmas bases e condições, o benefício previsto na Lei nº 449, de 29 de novembro de 2007.

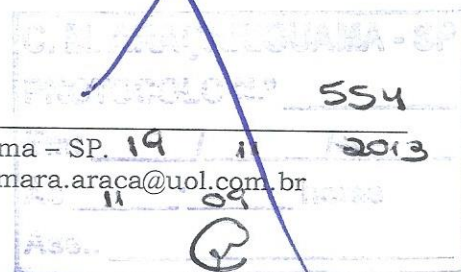
Parágrafo único. A concessão do benefício de que trata o *caput* deste artigo será feita por Ato da Mesa da Câmara Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por finalidade estender a concessão da cesta de natal aos servidores da Câmara Municipal, uma vez que tal benefício já é garantido, nos termos da Lei nº 449, de 29 de novembro de 2007, a todos os demais servidores municipais.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

C.M.A.
FL. N.º 02

Trata-se, portanto, de medida que visa a fazer justiça e garantir tratamento isonômico para o funcionalismo deste Legislativo.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nossos ilustres pares para a aprovação deste projeto de lei.

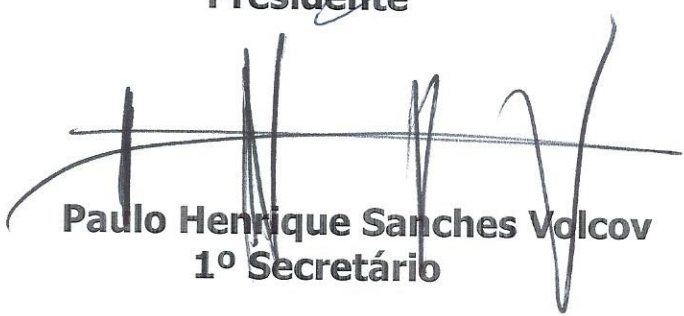
Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2013



Rodrigo de Almeida Souza
Presidente



Moacyr de Godoy Neto
Vice-Presidente



Paulo Henrique Sanches Volcov
1º Secretário



Genivaldo Vidal dos Santos
2º Secretário

C. M. ARAÇARIGUAMA - SP	
PROTÓCOLO Nº	554
Em:	19 / 11 / 2013
Às	11 : 09 horas
Ass:	



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

CIDADE HISTÓRICA - 1605: ARCO-IRIS DE FELICIDADE



SECRETARIA DE GOVERNO

LEIN.º 449, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autógrafo N.º 525/2007.

Projeto de Lei N.º 029/2007.

C.M.A.
FL. N.º 03

Dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo à concessão de cesta de natal aos agentes públicos municipais e aos participantes do Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional, e dá outras providências."

CARLOS AYMAR, Prefeito do Município de Araçariquama, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçariquama aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no mês de dezembro de cada exercício, uma cesta de natal aos agentes públicos municipais da Administração Pública Direta e Indireta e aos participantes do Programa Municipal de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional.

Parágrafo único. A cesta de natal deverá ser constituída dos seguintes produtos:

- I – 01 caixa de panetone, embalagem com 400 gramas;
- II – 01 garrafa de espumante de 660ml;
- III – 01 garrafa de vinho de mesa tinto/suave;
- IV – 01 pacote com 150g de castanha do Pará;
- V – 01 lata de patê cremoso de 100g;
- VI – 01 pacote com 100g de uva passa sem semente;
- VII – 01 pacote com 70g de azeitonas verdes;
- VIII – 01 pacote com 200g de bombons;
- IX – 01 pacote com 80g de bala de frutas;
- X – 01 pacote com 70g de bala de goma;
- XI – 01 pacote com 100g de salgadinho tipo aperitivo;
- XII – 01 pacote com 200g de lentilha seca;
- XIII – 01 vidro de 200g de maionese;
- XIV – 01 barra de 25g de torrone;
- XV – 01 pacote com 100g de biscoito tipo aperitivo;
- XVI – 01 pacote com 85 g de gelatina;
- XVII – 01 pacote com 140g de biscoito recheado;
- XVIII – 01 pacote com 100g de biscoito tipo aperitivo;
- XIX – 01 pacote de refresco em pó de 45g;
- XX – 01 pacote com 70g de amendoim condimentado;
- XXI – caixa de papelão decorada para acondicionar os produtos.



AV. PROGRESSO, 25 CINTRA GORDINHO - ARAÇARIGUAMA - SP
FONE: FAX: 4136 1142 - CEP: 18.147-000
SITE: www.aracariguama.sp.gov.br
E-MAIL: gabinete@aracariguama.sp.gov.br



40



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

CIDADE HISTÓRICA - 1605: ARCO-IRIS DE FELICIDADE



SECRETARIA DE GOVERNO

FL. N.º 07

Art. 2.º O Poder Executivo poderá:

I – alterar o conteúdo da cesta de natal no interesse exclusivo da Administração;

II – suspender a concessão da cesta de natal, se a situação financeira do Município assim o exigir.

Art. 3.º Não serão concedidas cesta de natal aos agentes públicos municipais que tiverem sofrido qualquer penalidade por descumprimento de seus deveres funcionais no decorrer do exercício e aos participantes do Programa Municipal de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional que forem excluídos por motivo de descumprido de suas obrigações legais.

Art. 4.º Fica autorizada a abertura na Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil Reais), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	EXECUTIVO	
02.07.00	Secretaria Municipal de Administração	
2884600102011	Encargos Gerais do Município	
3390.00	Aplicações Diretas	10.500,00
02.08.00	Secretaria Municipal de Educação	
1236100112013	Manutenção do Ensino de 1º Grau	
3390.00	Aplicações Diretas	2.500,00
1236500112012	Manutenção do Ensino Municipal Educação Infantil – EMEI	
3390.00	Aplicações Diretas	1.000,00
02.20.00	Fundo Municipal de Desenvolvimento de Ensino Básico	
1236100442045	Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 40%	
3390.00	Aplicações Diretas	8.000,00
1236600442046	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb	
3390.00	Aplicações Diretas	1.000,00
1236500442047	Manutenção do Ensino Infantil – Fundeb	
3390.00	Aplicações Diretas	1.000,00
02.14.00	Secretaria Municipal de Saúde	
1030100162033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3390.00	Aplicações Diretas	3.000,00
Total		27.000,00



AV. PROGRESSO, 25 CINTRA GORDINHO - ARAÇARIGUAMA - SP
FONE: FAX: 4136 1142 - CEP: 18.147-000
SITE: www.aracariguama.sp.gov.br
E-MAIL: gabinete@aracariguama.sp.gov.br

[Handwritten signature]





PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

CIDADE HISTÓRICA - 1605: ARCO-IRIS DE FELICIDADE



SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 5.º Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica autorizada a anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	EXECUTIVO	
02.12.00	Secretaria Municipal de Promoção Humana	
0824400152031	Manutenção Secret. Munic. Promoção Humana	
3350.00	Transf. A Inst. Privadas sem fins Lucrativos	27.000,00
Total		27.000,00

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, 29 de novembro de 2007.


CARLOS AYMAR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, na data supra


NEWTON DIAS BASTOS
Secretário de Governo



AV. PROGRESSO, 25 CINTRA GORDINHO - ARAÇARIGUAMA - SP
FONE: FAX: 4136 1142 - CEP: 18.147-000
SITE: www.aracariguama.sp.gov.br
E-MAIL: gabinete@aracariguama.sp.gov.br

